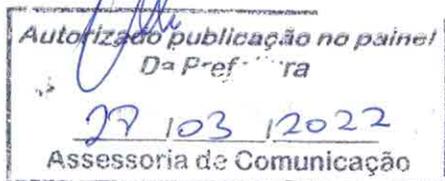




PORTARIA Nº 235, DE 21 DE MARÇO DE 2022.



“Dispõe sobre a suspensão temporária da concessão do gozo da Licença Prêmio prevista na Lei 180/93 Art. 73 e dá outras providências”.

O senhor **EMERSON DE SOUZA PEREIRA**, Secretário Municipal de Educação do município de Santo Antônio do Descoberto – GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme Lei Municipal nº 1.172/2020 e ainda;

CONSIDERANDO o número de déficits existentes, por 32 servidores que encontram-se de licença médica, 90 servidores laudados com restrição para executar as atividades inerentes ao cargo, 14 professores em processo de aposentadoria que estão em gozo de licença prêmio, 35 professores que estão exercendo a função de coordenador pedagógico, 31 professores que estão exercendo o cargo de Diretor Escolar, 12 servidores que estão de licença para tratar de assuntos particulares, 07 servidores que estão cedidos sem ônus, 204 servidores que foram exonerados a pedido ou ofício entre o período de 2013 a 2022, 90 servidores que foram aposentados e 15 servidores que faleceram;

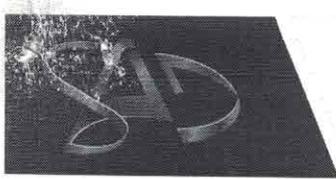
CONSIDERANDO que a abertura do Processo Seletivo para sanar tais déficits está em trâmite;

CONSIDERANDO o retorno gradativo das aulas presenciais pós pandemia da Covid-19, em toda a Rede Municipal de Ensino e a necessidade do pleno funcionamento das Unidades Escolares, sem interrupções, conforme preconiza a Constituição Federal, Art. 205;

CONSIDERANDO que esses atos de gestão se dão em decorrência do interesse da Administração Pública e consubstanciam-se em atender ainda, ao interesse educacional do município, especialmente os previstos na Lei de Diretrizes e Bases;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a concessão de novos pedidos de licença prêmio, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 2º - A suspensão que trata o Artigo anterior desta portaria, tem por finalidade evitar a paralização, desequilíbrio ou redução da qualidade dos serviços prestados à Sociedade pelas Unidades de Ensino.

Art. 3º - O disposto no Art. 1º não se aplica aos servidores:

- I.** Que se encontram em processo de aposentadoria, mediante comprovação de protocolo junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Descoberto - SAD-PREV;
- II.** Em retorno de Licença Maternidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, aos 21 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


EMERSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 1.141/2021